



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 20 de Maio de 2021 • Ano VIII • Nº 1941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:**

- **Decreto Nº 250 de 20 de Maio de 2021** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 37.309,06 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Nove Reais e Seis Centavos) para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 251 de 20 de Maio de 2021** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 105.025,78 (Cento e Cinco Mil, Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) para a Atenção Primária à Saúde, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 250 de 20 de Maio de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 37.309,06 (Trinta e sete mil, trezentos e nove reais e seis centavos) para Ações Estratégicas de Apoio à Gestaç o, Pr -Natal e Puerp rio, com vistas ao enfrentamento da Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronav rus, e d  outras provid ncias.

**O Prefeito Municipal de Ibipitanga**, no uso de suas atribui es legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Org nica do munic pio, combinado com o Artigo 167   2  da CF, Artigo 44 da Lei Federal N  4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de mar o de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que disp e sobre medidas de enfrentamento da emerg ncia de Sa de P blica de import ncia internacional, decorrente do Coronav rus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar n  173/2020 de 27 de maio de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** a Portaria Nº 731 de 16 de abril de 2021 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para desenvolvimento das Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 37.309,06 (Trinta e sete mil, trezentos e nove reais e seis centavos) para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de **PORTARIA 731/2021 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO**, com a seguinte classificação programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2340 – **PORTARIA 731/2021** – DESENVOLVIMENTO DAS  
AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E  
PUERPÉRIO, abaixo discriminada:

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2340	3.3.90.30.00	14	20.000,00
02.0500	10.122.032.2340	3.3.90.36.00	14	2.309,06
02.0500	10.122.032.2340	3.3.90.39.00	14	15.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 20 de maio de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 251 de 20 de Maio de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 105.025,78 (Cento e cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para a Atenção Primária à Saúde, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ibipitanga**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** a Portaria Nº 894 de 11 de maio de 2021 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio, com a finalidade de auxiliar a manutenção do funcionamento de serviços ofertados para Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19, incentivo financeiro per capita, para cuidado em saúde das pessoas idosas, para atenção à saúde de crianças e gestantes, e para assistência à saúde aos povos e comunidades tradicionais.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.025,78 (Cento e cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para a Atenção Primária à Saúde, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de **PORTARIA 894/2021 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, per capita, pessoas idosas, crianças e gestantes e comunidades tradicionais, com a seguinte classificação programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2341 – **PORTARIA 894/2021** – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, per capita , pessoas idosas, crianças e gestantes e comunidades tradicionais, abaixo discriminada:

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2341	3.3.90.30.00	14	70.000,00
02.0500	10.122.032.2341	3.3.90.36.00	14	5.025,78
02.0500	10.122.032.2341	3.3.90.39.00	14	30.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 20 de maio de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito